



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 21 de setembro de 2018, às 09 horas.

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
7
8
9

- 1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas.//
2 – Presidência: Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador-Geral de Justiça em exercício.//
3 – Conselheiros presentes: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Domingas de Jesus Fróz Gomes, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 24/08/2018. Aprovada, por unanimidade.//
5 – Ordem do dia: 5.1. O Procurador-Geral de justiça propôs a abertura dos editais de remoção das promotorias de Justiça que se encontram vagas, para que os processos tramitem os próximos dias e sejam apreciados após as eleições. Proposta aprovada por unanimidade. **5.2. a) Comunicações de Arquivamentos de Processos Administrativos:** **1. Proc. 14746/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. SIMP 000347-507/2018; SIMP 000477- 507/2018; SIMP 000531-507/2018. **2. Proc. 14747/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA 06/2012. **3. Proc. 14750/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA 05/2016. **4. Proc. 14752/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA 35/2016. **5. Proc. 14753/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA 04/2016. **6. Proc. 14755/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 15/2018. **7. Proc. 14756/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim. PA 16/2017. **8. Proc. 14757/2018.** Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros. SIMP 000072-056/2018. **9. Proc. 14764/2018.** 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. SIMP 009337-253/2016. **10. Proc. 14766/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 10/2018. **11. Proc. 14767/2018.** Promotoria de Justiça de Pindaré-Mirim. SIMP 000009-008/2016. **12. Proc. 14769/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 025/2017. **13. Proc. 14770/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. SIMP 2614-267/2017. **14. Proc. 14771/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. SIMP 000289-022/2018. **15. Proc. 14773/2018.** 9ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. SIMP 004818-253/2017. **16. Proc. 15059/2018.** Promotoria de Justiça de São Pedro D'água Branca. PA 18/2017; PA 24/2017. **17. Proc. 15061/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão. SIMP 000729-273/2017. **18. Proc. 15071/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. PA 006/2012. **19. Proc. 15072/2018.** 14ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luis. SIMP 028701-500/2017 (Inquérito Civil). **20. Proc. 15074/2018.** Diretoria das Promotorias de Justiça de Timon. SIMP 002436-252/2017. **21. Proc. 15075/2018.** 9ª Promotoria de Justiça de Imperatriz. PA 038/2018. **22. Proc. 15076/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. PA 006/2018. **23. Proc. 15077/2018.** 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz. PA 002/2017. **24. Proc. 15079/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. PA 001/2015. **25. Proc. 15080/2018.** 6ª Promotoria de Justiça de Timon. SIMP 245-252/2018. **26. Proc. 15094/2018.** Diretoria das Promotorias de Justiça de Timon. SIMP 002267- 252/2017. **27. Proc. 15095/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. PA 243/2017; PA 262/2017. **28. Proc. 15096/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. SIMP 3319 262-2016. **29. Proc. 15097/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. SIMP 892-259/2015. **30. Proc. 15361/2018.** Promotoria de Justiça de Penalva. SIMP 000 056 - 011/2018 (PA). **31. Proc. 15363/2018.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA 23/2016 – PJUS. **32.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **Proc. 15367/2018.** 1ª Promotoria de Santa Inês. SIMP 474 -267/2016 (PA 06/2016). **33.**
2 **Proc. 15368/2018.** Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. SIMP 000 322
3 -002/2015; SIMP 000 823 – 002/2017. **34. Proc. 15390/2018.** Promotoria de Justiça de
4 Porto Franco. SIMP 000 791- 269/2017. **35. Proc. 15546/2018.** Promotoria de Justiça de
5 Cedral. SIMP 00539 – 025/2017. **36. Proc. 15548/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de
6 Santa Inês. PA 001/2018 – 1ª PJSI. **37. Proc. 15549/2018.** Promotoria de Justiça de
7 Cedral. SIMP 000 076 – 025/2018. **38. Proc. 15550/2018.** Promotoria de Justiça de
8 Cedral. SIMP 005 201 – 025/2018. **39. Proc. 15552/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de
9 Santa Inês. PA 002/2018 – 1ª PJSI. **40. Proc. 15556/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de
10 Vitorino Freire. SIMP 30 – 277/2017 (PA). **41. Proc. 15557/2018.** 9ª Promotoria de
11 Justiça Especializada de Imperatriz. SIMP 006 614 – 253/2016. **42. Proc. 15559/2018.**
12 Promotoria de Justiça de Humberto de Campos. SIMP 000 973 – 033/2018. **43. Proc.**
13 **15647/2018.** Promotoria de Justiça de Paulo Ramos. SIMP 297 – 066/2018 (PP). **44.**
14 **Proc. 15649/2018.** 4ª Promotoria de Justiça de Bacabal. SIMP 183 – 257/2015; SIMP
15 187 – 257/2015; SIMP 189 – 257/2015; SIMP 190–257/2015; SIMP 462 – 257/2015. **45.**
16 **Proc. 15659/2018.** 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. SIMP 000 419 –
17 252/2018. **46. Proc. 15660/2018.** 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon.
18 SIMP 000 997 – 252/2018. **47. Proc. 15661/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Cível de
19 Açailândia. SIMP 004 400 – 255/2017. **48. Proc. 15057/2018.** Promotoria de Justiça de
20 São Pedro D'água Branca. PA 21 e 22/2017. **49. Proc. 16060/2018.** Promotoria de
21 Justiça de Colinas. PA 07/2017. **50. Proc. 16062/2018.** Promotoria de Justiça de
22 Colinas. PA 26/2017. **51. Proc. 16064/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA
23 27/2017. **52. Proc. 16065/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 31/2017. **53.**
24 **Proc. 16068/2018.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 03/2018. **54. Proc.**
25 **16069/2018.** Promotoria de Justiça de São João Batista. SIMP 884-023/2017. **55. Proc.**
26 **16070/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Grajaú. PA 26/2017. **56. Proc. 16071/2018.** 1ª
27 Promotoria de Justiça de Grajaú. PA 09/2017. **57. Proc. 16072/2018.** 9ª Promotoria de
28 Justiça Especializada de Imperatriz. SIMP 12999-253/2017. **58. Proc. 16073/2018.**
29 Promotoria de Justiça de Igarapé-grande. PA 371-032/2018. **59. Proc. 16074/2018.** 1º
30 Promotoria de Justiça de Balsas. PA 2304-274/2017. **60. Proc. 16075/2018.** Promotoria
31 de Justiça de Penalva. PA 15-011/2018. **61. Proc. 16076/2018.** Promotoria de Justiça
32 de Esperantinópolis. PA 119-036/2018. **62. Proc. 16077/2018.** 2ª Promotoria de Justiça
33 de Sta Inês. PA 2349-267/2017. **63. Proc. 16128/2018.** Promotoria de Justiça de
34 Esperantinópolis. PA 020-036/2018. **64. Proc. 16129/2018.** Promotoria de Justiça de
35 Esperantinópolis. PA 450-036/2018. **65. Proc. 16130/2018.** Promotoria de Justiça de
36 Arame. PAs 17,20,24,2934,40,41,42,45,51,52 e 53/2018. **Decisão:** Conhecidos pelo
37 Conselho Superior do Ministério Público. **b) Prorrogações de Prazo: 66. Proc.**
38 **14794/2018.** Promotoria de Justiça de Governador Nunes Freire. SIMP 1525-035/2017;
39 SIMP 1519-035/2018; SIMP 1518-035/2018; SIMP 1520- 035/2018. **67. Proc.**
40 **14796/2018.** Promotoria de Justiça de Monção. SIMP 000666-043/2018. **68. Proc.**
41 **14797/2018.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. SIMP 1476-254/2016. **69. Proc.**
42 **14798/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. SIMP 001077-022/2017. **70. Proc.**
43 **14799/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. SIMP 000745-022/2017. **71. Proc.**
44 **14800/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. SIMP 003340 – 022/2017. **72. Proc.**
45 **14802/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. SIMP 000741- 022/2017. **73. Proc.**
46 **14803/2018.** Promotoria de Santa Rita. SIMP 000009 – 004/2015; SIMP 000255 –
47 004/2015; SIMP 000026 – 004/2015; SIMP 000034 – 004/2015; SIMP 000033 –
48 004/2015. **74. Proc. 14805/2018.** 2ª Promotoria de Justiça de Pinheiro. IC 001/2013. **75.**
49 **Proc. 14806/2018.** Promotoria de Justiça de Buriti. SIMP 000746- 022/2018. **76. Proc.**
50 **14807/2018.** Promotoria de Justiça de Monção. SIMP 000665- 043/2018. **77. Proc.**
51 **14619/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente. SIMP 12484-500/2014. **78.**
52 **Proc. 14733/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente. SIMP 15851-

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 500/2015. **79. Proc. 14812/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 03/2011.
2 **80. Proc. 14813/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 16/2012. **81. Proc.**
3 **14814/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 81/2016. **82. Proc.**
4 **14815/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 18/2012. **83. Proc.**
5 **14816/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 08/2017. **84. Proc.**
6 **14817/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 44/2013. **85. Proc.**
7 **14818/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 47/2014. **86. Proc.**
8 **14829/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 02/2018. **87. Proc.**
9 **14830/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. PP 01/2018. **88. Proc.**
10 **14831/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. PP 03/2018. **89. Proc.**
11 **14832/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 90/2016. **90. Proc.**
12 **14833/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 05/2017. **91. Proc.**
13 **14834/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 06/2017. **92. Proc.**
14 **14835/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 67/2015. **93. Proc.**
15 **14838/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 69/2015. **94. Proc.**
16 **14839/2018.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. Fundações. IC 57/2014. **95. Proc.**
17 **15099/2018.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. SIMP 000 256 – 036/2018. **96.**
18 **Proc. 15100/2018.** Promotoria de Justiça de Monção. SIMP 000 086 – 043/2018. **97.**
19 **Proc. 15102/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. SIMP 100 – 262/2018. **98.**
20 **Proc. 15103/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. SIMP 1489 – 262/2017. **99.**
21 **Proc. 15105/2018.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. SIMP 389 – 020/2017. **100.**
22 **Proc. 15106/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha. SIMP 1895 – 262/2016.
23 **101. Proc. 15107/2018.** Promotoria de Justiça de Monção. SIMP 000 077 – 043/2018.
24 **102. Proc. 15113/2018.** Promotoria de Justiça de Monção. SIMP 000 077 – 043/2018.
25 **103. Proc. 15121/2018.** Promotoria de Justiça de Mirador. SIMP 000 274 – 063/2018.
26 **104. Proc. 15219/2018.** Promotoria de Justiça de São Pedro D'água Branca. IC 03/2017.
27 **105. Proc. 15355/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Esp. Meio Ambiente. SIMP 16320-
28 500/2015. **106. Proc. 15369/2018.** Promotoria de Justiça de Parnarama. SIMP 000 008
29 – 074/2018 (IC); SIMP 000 347 – 074/2018 (IC); SIMP 000 204– 074/2018 (PA); SIMP
30 000 020 – 074/2018 (PA). **107. Proc. 15370/2018.** Promotoria de Justiça de Pastos
31 Bons. SIMP 29 – 062/2018. **108. Proc. 15371/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de
32 Presidente Dutra. PA 001/2017 – 1ª PJP. **109. Proc. 15372/2018.** Promotoria de
33 Justiça de Buriti. SIMP 000 774 – 022/2018 (IC). **110. Proc. 15373/2018.** Promotoria de
34 Justiça de Montes Altos. SIMP 000 095 – 028/2017 (PA). **111. Proc. 15374/2018.** 8ª
35 Promotoria de Justiça Especializada de São Luis (2ª PJ de Meio Ambiente). SIMP 020
36 244 – 500/2014 (IC). **112. Proc. 15375/2018.** 8ª Promotoria de Justiça Especializada de
37 São Luis (2ª PJ de Meio Ambiente). IP 084/2016. **113. Proc. 15377/2018.** 8ª Promotoria
38 de Justiça Especializada de São Luis (2ª PJ de Meio Ambiente). IC 088/2016. **114. Proc.**
39 **15378/2018.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. SIMP 117 020/2016 (IC). **115.**
40 **Proc. 15379/2018.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. SIMP 093 020/2016 (IC).
41 **116. Proc. 15380/2018.** Promotoria de Justiça de São Bernardo. SIMP 092 020/2016
42 (IC). **117. Proc. 15381/2018.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. SIMP
43 1542 - 034/2018 (PA). **118. Proc. 15382/2018.** Promotoria de Justiça de
44 Esperantinópolis. SIMP 000 230 - 036/2018 (IC). **119. Proc. 15383/2018.** Promotoria de
45 Justiça de Esperantinópolis. SIMP 000 258 - 036/2018 (IC). **120. Proc. 15385/2018.**
46 Promotoria de Justiça de Buriti. SIMP 000 151 - 022/2015 (PA). **121. Proc. 15386/2018.**
47 Promotoria de Justiça de Monção. SIMP 000 077 - 043/2018 (PA). **122. Proc.**
48 **15387/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. SIMP 000 313 -
49 064/2018 (PA). **123. Proc. 15388/2018.** Promotoria de Justiça de São Domingos do
50 Azeitão. SIMP 000284 – 064/2018. **124. Proc. 15560/2018.** Promotoria de Justiça de
51 Buriti. SIMP 000606- 022/2015 (PA). **125. Proc. 15562/2018.** Promotoria de Justiça de
52 Cedral. SIMP 000 530 - 025/2017 (PA). **126. Proc. 15565/2018.** Promotoria de Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 de Cedral. SIMP 000 338- 025/2017 (IC). **127. Proc. 15567/2018.** Promotoria de Justiça
2 de São Vicente Férrer. SIMP 000 352- 046/2018 (PA). **128. Proc. 15662/2018.**
3 Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer. IC nº 06/2017. **129. Proc. 15666/2018.** 9ª
4 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. SIMP 001 428- 253/2017 (PA). **130.**
5 **Proc. 15667/2018.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. SIMP 886 - 277/2018
6 (PA). **131. Proc. 15669/2018.** Promotoria de Justiça de Pio XII. SIMP 000 054- 044/2018
7 (PA). **132. Proc. 15836/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada de Meio-ambiente.
8 SIMP 005259-500/2017. **133. Proc. 15837/2018.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada
9 de Meio-ambiente. SIMP 011317-500/2018. **134. Proc. 16131/2018.** Promotoria de
10 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 0945-008/2017. **135. Proc. 16132/2018.** Promotoria de
11 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 0940-008/2017. **136. Proc. 16133/2018.** Promotoria de
12 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 1202-008/2016. **137. Proc. 16134/2018.** Promotoria de
13 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 1476-008/2016. **138. Proc. 16135/2018.** Promotoria de
14 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 338-008/2016. **139. Proc. 16136/2018.** Promotoria de
15 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 026-008/2016. **140. Proc. 16137/2018.** Promotoria de
16 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 020-008/2016. **141. Proc. 16138/2018.** Promotoria de
17 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 168-008/2017. **142. Proc. 16139/2018.** Promotoria de
18 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 4121-008/2016. **143. Proc. 16140/2018.** Promotoria de
19 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 313-008/2016. **144. Proc. 16141/2018.** Promotoria de
20 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 019-008/2016. **145. Proc. 16142/2018.** Promotoria de
21 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 823-008/2017. **146. Proc. 16145/2018.** Promotoria de
22 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 089-008/2015. **147. Proc. 16146/2018.** Promotoria de
23 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 824-008/2017. **148. Proc. 16147/2018.** Promotoria de
24 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 1094-008/2016. **149. Proc. 16148/2018.** Promotoria de
25 Justiça de Pindaré-mirim. SIMP 523-008/2017. **150. Proc. 16150/2018.** Promotoria de
26 Justiça de Buriti. SIMP 202-022/2017. **151. Proc. 16151/2018.** Promotoria de Justiça de
27 Buriti. SIMP 808-022/2018. **152. Proc. 16153/2018.** Promotoria de Justiça de São João
28 dos Patos. IC 13/2016; IC 35/2016; IC 42/2016; 47/2017 e PA 02/2016. **153. Proc.**
29 **16155/2018.** Promotoria de Justiça de São João dos Patos. IC 40/2016. **154. Proc.**
30 **16159/2018.** Promotoria de Justiça de Bacuri. IC 08/2015. **155. Proc. 16160/2018.**
31 Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba. IC 06-076/2018. **156. Proc. 16161/2018.**
32 Promotoria de Justiça de Alto Parnaíba. PA 02/2014. **157. Proc. 16162/2018.** Promotoria
33 de Justiça de Alto Parnaíba. IC 12/2016. **158. Proc. 16163/2018.** Promotoria de Justiça
34 de Cedral. 960-025/2017. **159. Proc. 16164/2018.** Promotoria de Justiça de Cururupu.
35 240-025/2017. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **c)**
36 **Relatórios Trimestrais de Atividades.** **160. Proc. 15122/2018** Promotoria de Justiça
37 de São Bento. **161. Proc. 16157/2018.** Promotoria de Justiça de São Francisco do
38 Maranhão. **Decisão:** Conhecidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **d)**
39 **Autorização para Afastamento.** **162. Proc. 13981/2018.** Rita de Cássia Maia Baptista,
40 Ouvidora do Ministério Público Estadual do Maranhão. Evento: Encontro Regional da
41 CPE (Comissão de Planejamento Estratégico) do CNMP e XXXVIII Reunião Ordinária
42 do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público. Período: 24 a 29/09/2018.
43 Cidade: Belém – PA. Parecer favorável da Corregedoria Geral. **Decisão:** Deferido pelo
44 Conselho Superior do Ministério Público. **163. Proc. 14217/2018 (ad referendum).**
45 Willer Siqueira Mendes Gomes, Titular da 31ª PJ Criminal de São Luis. Evento: IX
46 Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional e 9º Congresso Brasileiro
47 de Gestão do MP. Período: 11 a 14 de setembro de 2018. Cidade: Brasília – DF. Parecer
48 favorável da Corregedoria Geral. **Decisão:** Deferido pelo Conselho Superior do
49 Ministério Público. **ORDEM DO DIA. e) PROCESSOS PARA JULGAMENTO.**
50 **CONSELHEIRO Francisco das Chagas Barros de Sousa. 1. Proc. nº 15580/2017.**
51 Origem: PJ de Monção. Assunto: Relatório Final de Vitaliciamento. Promotor de Justiça:
52 José Frazão Sá Menezes Neto. Ementa: Procedimento Administrativo. Relatório de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 vitaliciamento do Promotor de Justiça José Frazão Sá Menezes Neto. Manifestação da
2 Corregedoria Geral de Justiça propondo o vitaliciamento do referido membro, tendo em
3 vista o atendimento dos requisitos descritos no artigo 70 da Lei Complementar Estadual
4 nº 013/91. Confirmação, pelo setor competente, de tempo de serviço suficiente para o
5 vitaliciamento, à luz do que se dispõe o artigo 100, parágrafo único, da Lei Orgânica.
6 Resultado do estágio probatório que se mostra favorável à confirmação do interessado
7 na carreira. Declaração de vitaliciamento. Medida que se impõe. **Decisão:** Aprovado
8 pelo Conselho Superior do Ministério Público. **2. Proc. nº 244/2017.** Interessado(a):
9 José Márcio Maia Alves. Objeto: Formação de Lista Tríplice por Remoção pelo critério
10 de Merecimento. Assunto: Tendo em vista a aprovação da LC nº 195, de 24.10.2017,
11 que modificou o art. 85 da LC nº 013/91, onde ficou estabelecido que a remoção entre
12 membros do MP dar-se-á tão somente pelo critério de antiguidade, o que nos termos
13 pugnados pelo requerente neste processo, tem-se por prejudicado o objeto da demanda
14 em apreço. **Decisão:** Perda do objeto. **3. Proc. nº 016372-500/2016.** Origem: PJ de
15 Parnarama. Interessado(a): Nelson Nedes Ribeiro Guimarães. Objeto: Acúmulo indevido
16 de vencimentos de cargos públicos. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2017. Ementa:
17 Inquérito Civil. Apurar acúmulo indevido de vencimentos de cargos públicos, não
18 comprovação de irregularidade. Ausência de prejuízo ao erário. Homologação de
19 Arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **4. Proc. nº**
20 **000803-028/2017.** Origem: PJ de Montes Altos. Interessado(a): Paloma Ribeiro
21 Gonçalves de Pinho Reis. Objeto: Apurar notícia veiculada na internet, no endereço
22 eletrônico www.blogdopora.com.br, com a manchete “Alô Alô Ministério Público!
23 Suspeita de Nepotismo cruzado em Sítio Novo e Montes Altos!!!”. Assunto:
24 Arquivamento do IC nº 03/2017. Ementa: Inquérito Civil. Apurar notícia veiculada na
25 internet, suspeita de nepotismo cruzado entre os Municípios de Sítio Novo e Montes
26 Altos. Irregularidades sanadas. Homologação de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o
27 arquivamento por unanimidade. **5. Proc. nº 009401-500/2014.** Origem: 31ª PJE na Defesa
28 do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a): Sidneya M. M.
29 Nazareth Liberato – respondendo. Objeto: Irregularidade de prestação de contas, com
30 imputação de débito e aplicação de multas, apresentada pelo Fundo Municipal dos
31 Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís/MA, referente ao exercício financeiro
32 de 2008, sob a responsabilidade da Senhora Leila Brandão Sousa de Andrade. Assunto:
33 Arquivamento do IC nº 14/2018. Ementa: Inquérito Civil. Apuração de irregularidades
34 na prestação de contas apresentada pelo FMDCA de São Luís/MA – Consumação do
35 prazo prescricional referente à prática de ato de improbidade administrativa (art. 23, I,
36 Lei 80.429/92) – Exclusão de débito e multas por força de julgamento pelo TCE
37 (Acórdão PL-TCE nº 915/2002) - Homologação de arquivamento. **Decisão:** Homologado
38 o arquivamento por unanimidade. **6. Proc. nº 005934-500/2016 – 3 v.** Origem: 37ª PJE na
39 Infância e Juventude. Interessado(a): Rosalvo Bezerra de Lima Filho – respondendo.
40 Objeto: Apurar reclamações formuladas pelo Conselho Tutelar. Assunto: Arquivamento
41 do IC nº 0005/2016. Ementa: Inquérito Civil. Apurar reclamações formuladas pelo
42 Conselho Tutelar da área da Cidade Operária, acerca do funcionamento do Centro de
43 Perícias Crianças e Adolescentes – CPTCA. Melhorias devidamente realizadas tanto na
44 estrutura física quanto na prestação de serviços daquela CPTCA, após a atuação
45 daquela especializada. Desnecessidade de prosseguimento. Arquivamento.
46 Homologação. Inteligência: art. 9º da Lei nº. 7.347/1985 c/c art.13, § 1º da Resolução nº
47 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. **Decisão:**
48 Homologado o arquivamento por unanimidade. **7. Proc. nº 001318-254/2016 – 2 v.** Origem:
49 1ª PJ de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis Silva Júnior. Objeto:
50 Acompanhamento e fiscalização de pregão destinado a contratação de empresa
51 especializada em locação de central telefônica. Assunto: Arquivamento do IC nº
52 010/2016. Ementa: Inquérito Civil. Representação da Empresa São Luís de

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 Telecomunicações Ltda., que informou a presença de irregularidades no pregão
2 presencial nº. 044/2015, realizado pelo Município de Caxias/MA, destinado para
3 contratação de empresa especializada em locação de central telefônica tipo PABX, para
4 a Secretaria Municipal de Administração daquela localidade. Ausência de ato ímprobo.
5 Desnecessidade do ajuizamento de ação de ato de improbidade administrativa.
6 Arquivamento. Homologação. Inteligência: art. 9º da Lei nº. 7.347/1985 c/c art.13, § 1º
7 da Resolução nº 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do
8 Maranhão. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **8. Proc. nº 001322-**
9 **267/2017 – 2 v.** Origem: 1ª PJ de Santa Inês. Interessado(a): Larissa Sócrates de
10 Bastos. Objeto: Apurar a ocorrência de possível atos de improbidade administrativa.
11 Assunto: Arquivamento do IC nº 009/2017. Ementa: Inquérito Civil. Averiguar a
12 ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa pela prática de nepotismo
13 no âmbito da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão. Adoção das medidas
14 previstas na Súmula vinculante nº. 13. Desnecessidade do ajuizamento de ação de
15 improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação. Inteligência: art. 9º da Lei nº.
16 7.347/1985 c/c art.13, § 1º da Resolução nº 10/2009 do Colégio de Procuradores de
17 Justiça do Estado do Maranhão. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.
18 **9. Proc. nº 000718-277/2017 – 3 v.** Origem: 1ª PJ de Vitorino Freire. Interessado(a):
19 Fábio Murilo da Silva Portela. Objeto: Apurar as contratações realizadas pelo município
20 sem prévia aprovação em concurso público. Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2014.
21 Ementa: Inquérito Civil. Instaurado a partir das informações extraídas dos autos da peça
22 de informação nº. 019/2012, com o objetivo de apurar as contratações realizadas pelo
23 Município de Vitorino Freire sem prévia aprovação em concurso público. Ausência do
24 elemento subjetivo “dolo”. Contratações aparentemente legais fundadas em legislação
25 inconstitucional. Lei posterior revogando as anteriores. Desnecessidade do ajuizamento
26 de ações nas esferas cível e penal. Inteligência: art. 9º da Lei nº. 7.347/1985 c/c art.13,
27 § 1º da Resolução nº 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do
28 Maranhão. **Decisão:** Adiado. **10. Proc. nº 001270-274/2018 – 2 v.** Origem: 1ª PJ de
29 Balsas. Interessado(a): Nilceu Celso Garbin Júnior – respondendo. Objeto: Apurar
30 suposta irregularidade quanto à ausência de processo licitatório na prestação de contas
31 do município referente ao exercício financeiro de 2000. Assunto: Arquivamento do IC nº
32 004/2007. Ementa: Inquérito Civil. Suposta irregularidade quanto à ausência de
33 processos licitatórios e contratos, na prestação de contas do Município de Fortaleza dos
34 Nogueiras/MA, nos exercícios de 2000. Inexistência de comprovação de dano ao erário
35 municipal. Inquérito civil que alcançou seu objetivo. Arquivamento. Homologação.
36 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **11. Proc. nº 001278-269/2017.**
37 Origem: 1ª PJ de Porto Franco. Interessado(a): Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Objeto:
38 Verificação da legalidade da criação de cargo de secretário adjunto de políticas
39 eclesiásticas. Assunto: Arquivamento do IC nº 022/2017. Ementa: Procedimento
40 Preparatório. Verificar a legalidade da criação do cargo de Secretário Adjunto de
41 Políticas Eclesiásticas por parte do Município de Porto Franco e a 1ª Promotoria de
42 Justiça de Porto Franco, com o feito de extinguir a referida secretaria. Cargo
43 devidamente extinto. TAC cumprido. Desnecessidade de prosseguimento.
44 Arquivamento. Homologação. Inteligência: art. 9º da Lei nº. 7.347/1985 c/c art.13, § 1º
45 da Resolução nº 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do
46 Maranhão. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **12. Proc. nº 019970-**
47 **500/2014.** Origem: 31ª PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade
48 Administrativa. Interessado(a): Sidneya M. M. Nazareth Liberato – respondendo. Objeto:
49 Apurar irregularidade da prestação de contas, com imputação de débitos e
50 aplicação de multas, apresentada pela Fundação Municipal de Cultura de São Luís.
51 Assunto: Arquivamento do IC nº 15/2018. Ementa: Inquérito Civil. Irregularidades na
52 prestação apresentada pela Fundação Municipal de Cultura de São Luís, exercício



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 financeiro de 2008. Ajuizamento da ação de ressarcimento ao erário pela PGE/MA.
2 Desnecessidade de prosseguimento. Arquivamento. Homologação. Inteligência: art. 9º
3 da Lei nº. 7.347/1985 c/c art.13, § 1º da Resolução nº 10/2009 do Colégio de
4 Procuradores de Justiça do Estado do Maranhão. **Decisão:** Homologado o arquivamento
5 por unanimidade. **13. Proc. nº 015143-500/2014.** Origem: 37ª PJE na Infância e
6 Juventude. Interessado(a): Rosalvo Bezerra de Lima Filho – respondendo. Objeto:
7 Apurar notícia de suposta desativação do setor de pediatria do hospital Clementino
8 Moura. Assunto: Arquivamento do IC nº 0004/2014. Ementa: Inquérito Civil. Apurar
9 notícia veiculada pelo CRM-MA, no dia 04/12/2013, acerca da suposta desativação pelo
10 Município de São Luís/MA do setor de pediatria do Hospital Clementino Moura
11 (Socorrão II). Deslocamento do atendimento para a Santa Casa. Medidas adotadas para
12 otimizar a prestação de serviços de saúde à criança e ao adolescente. Ausência de
13 prejuízos causados por parte daquela administração pública. Desnecessidade de
14 prosseguimento. Arquivamento. Homologação. Inteligência: art. 9º da Lei nº. 7.347/1985
15 c/c art.13, § 1º da Resolução nº 10/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do
16 Estado do Maranhão. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **DECLÍNIO**
17 **DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 14. Proc. nº 000859-028/2017 – 6 vol.** Origem: PJ de
18 Montes Altos. Interessado(a): Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Objeto:
19 Irregularidades praticadas pela Comissão Permanente de Licitação de Montes Altos na
20 condução dos Pregões Presenciais 01/2015 e 06/2015 e das Tomadas de Preço nº
21 01/2015, 02/2015 e 03/2015. Assunto: do IC nº 08/2016 - Declínio Parcial ao MPF.
22 Ementa: Inquérito Civil. Apurar irregularidades praticadas pela Comissão Permanente de
23 Licitação de Montes Altos na condução dos pregões presenciais 01/2015 e 06/2015 e
24 das tomadas de preço 01/2015, 02/2015 e 03/2015. Extração de cópias dos autos
25 quanto aos Pregões Presenciais, para fins de ajuizamento de ação civil pública e
26 denúncia criminal. Competência da Justiça Federal quanto às irregularidades referentes
27 à Tomada de Preço, por se cuidar de verbas de origem federal. Homologação do
28 declínio de atribuição parcial. **Decisão:** Adiado. **15. Proc. nº 017796- 500/2018.** Origem:
29 4ª PJE Especializada na Defesa da Educação. Interessado(a): Paulo Silvestre Avelar
30 Silva. Objeto: Irregularidades em curso de Psicologia oferecido pela Faculdade de
31 Ciências Humanas de Patos, em Minas Gerais. Assunto: NF nº 44/2018 – Declínio ao
32 MPF. Ementa: Notícia de Fato. Promoção de Declínio de Atribuições. Incidência do
33 enunciado nº 09/2016 CSMP/MA. Devolução do feito à Promotoria de Origem e posterior
34 comunicação da remessa dos autos ao MPF. **Decisão:** Declínio de atribuição ao MPF, com
35 abstenção do Dr. Carlos Avelar. **CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Fróz Gomes. 16.**
36 **Proc. nº 036260-500/2017.** Origem: 20ª PJE na Defesa da Saúde. Interessado: Maria
37 da Glória Mafra Silva – respondendo. Objeto: Apurar insuficiência de fisioterapeutas na
38 UTI do Hospital Centro Médico. Assunto: Arquivamento do IC nº 005/2018. Ementa:
39 Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de apurar denúncia sobre
40 possível insuficiência de profissionais de fisioterapia na UTI do Hospital Centro Médico.
41 Objeto atingido. Ausência de justa causa à propositura de ação civil pública.
42 Arquivamento Homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **17.**
43 **Proc. nº 000228-034/2018.** Origem: PJ de Santa Luzia do Paruá. Interessado:
44 Hagamenon de Jesus Azevedo. Objeto: Apurar denúncia do gestor do caixa escolar da
45 Escola Maria Espíndola de Araújo Silva de Presidente Médici. Assunto: Arquivamento do
46 IC nº 38/2017. Ementa: Procedimento Administrativo instaurado com a finalidade de
47 apurar denúncia sobre possíveis atos de improbidade administrativa e crimes correlatos
48 referentes a não prestação de contas do recurso financeiro da caixa escolar da Escola
49 Maria Espíndola de Araújo Silva, nos exercícios 2013/2014 e 1º semestre de 2015.
50 Objeto atingido. Ausência de justa causa à propositura de ação civil pública.
51 Arquivamento Homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **18.**
52 **Proc. nº 000440-269/2016.** Origem: 2ª PJ de Porto Franco. Interessado: Ana Cláudia

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Cruz dos Anjos – respondendo. Objeto: Apurar prática de crime conta a flora praticado
2 em propriedade rural sob a administração da empresa MAITY. Assunto: Arquivamento
3 do IC nº 001/2016. Ementa: Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar
4 denúncia de ocorrência de danos ambientais e furto na propriedade rural administrada
5 pela Empresa Maity Agrícola Ltda. Documentos acostados ao inquérito denotam que a
6 vegetação suprimida encontra-se em recomposição em razão do cumprimento do plano
7 de compensação. Encaminhamentos criminais realizados. Objeto atingido. Ausência de
8 justa causa à propositura de ação civil pública. Arquivamento homologado. **Decisão:**
9 Homologado o arquivamento por unanimidade. **19. Proc. nº 002177-269/2017.** Origem: 1ª
10 PJ de Porto Franco. Interessado: Ana Cláudia Cruz dos Anjos. Objeto: Apurar denúncia
11 em desfavor do ex prefeito do município de Lajeado Novo sobre celebração do convênio
12 nº 348/2009 sem prestação de contas. Assunto: Arquivamento do PP nº 043/2014.
13 Ementa: Procedimento preparatório instaurado com a finalidade de apurar denúncia de
14 irregularidade na execução e prestação de contas do Convênio Estadual nº 348/2009
15 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e o Município de Lajeado
16 Novo. Inexistência de atos de improbidade administrativa. Manifestação pela
17 homologação da promoção de arquivamento. **Decisão:** Homologado o arquivamento por
18 unanimidade. **20. Proc. nº 000208-269/2016.** Origem: 2ª PJ de Porto Franco.
19 Interessado: Ana Cláudia Cruz dos Anjos – respondendo. Objeto: Fiscalizar a
20 preservação das normas ambiental pelos estabelecimentos empresariais que se
21 destinam a avicultura. Assunto: Arquivamento do PP nº 004/2016. Ementa:
22 Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de apurar possíveis
23 irregularidades ambientais em razão de odor proveniente da criação de aves nas
24 proximidades do Município de Campestre. Inexistência de irregularidades ambientais.
25 Manifestação pela homologação da promoção de arquivamento. **Decisão:** Homologado o
26 arquivamento por unanimidade. **21. Proc. nº 005428-253/2017.** Origem: 5ª PJE de
27 Imperatriz. Interessado: Newton de Barros Bello Neto. Objeto: Apurar atos de
28 improbidade administrativa sobre o descumprimento da decisão judicial que tramita na
29 Vara da Fazenda Pública de Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC nº 008/2017.
30 Ementa: Notícia de Fato convertida em Inquérito Civil instaurado com a finalidade de
31 apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo Estado do Maranhão,
32 consistente na conduta dolosa de descumprir a decisão judicial que determinou
33 internação compulsória de paciente em hospital psiquiátrico. Inexistência de substrato
34 fático probatório a comprovar os atos de improbidade alegadas. Arquivamento
35 homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85. **Decisão:** Homologado o
36 arquivamento por unanimidade. **22. Proc. nº 000010-507/2015.** Origem: 3ª PJ de Paço do
37 Lumiar. Interessado: Nadja Veloso Cerqueira. Objeto: Apurar a regularidade no
38 funcionamento do posto de combustível nesta cidade. Assunto: Arquivamento do PP nº
39 13/2017. Ementa: Procedimento Preparatório instaurado com a finalidade de apurar
40 possíveis irregularidades no funcionamento do posto de combustível Gasoline
41 Derivados do Petróleo Ltda-ME. Após a instrução do feito restou constatado que o posto
42 possui todos os documentos necessários ao seu regular funcionamento. Ausência de
43 justa causa à propositura de qualquer ação. Arquivamento homologado. **Decisão:**
44 Homologado o arquivamento por unanimidade. **23. Proc. nº 000710-509/2017.** Origem: 20ª
45 PJE de Defesa da Saúde. Interessado: Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça.
46 Objeto: Apurar a situação de vulnerabilidade social de portador de doença mental.
47 Assunto: Arquivamento do PP nº 10/2018. Ementa: Procedimento Preparatório
48 instaurado com a finalidade de investigar denúncia efetuada ao Disque Direitos
49 Humanos informando que João da Conceição dos Santos, pessoa com doença mental,
50 estaria em situação de vulnerabilidade social. Não foi possível confirmar a situação de
51 doença mental. Situação de vulnerabilidade investigada pelo órgão competente.
52 Esgotamento do objeto. Ausência de fundamento para prosseguimento do feito.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Arquivamento homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **24.**
2 **Proc. nº 000381-030/2017.** Origem: PJ de Anajatuba. Interessado: Rodrigo Alves
3 Cantanhede. Objeto: Apurar as causas da má qualidade da energia elétrica pela
4 CEMAR no município. Assunto: Arquivamento do IC nº 010/2015. Ementa: Inquérito Civil
5 instaurado com a finalidade de apurar as causas da má prestação do fornecimento da
6 energia elétrica pela Companhia Energética do Maranhão – Cemar, em Anajatuba. Após
7 a instrução do feito restou constatado que a subestação já se encontra energizada,
8 ocorrendo a sensível melhora na qualidade da energia elétrica fornecida. Objeto
9 atingido. Ausência de justa causa à propositura de qualquer ação. Arquivamento
10 homologado. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **25. Proc. nº**
11 **002868-276/2017.** Origem: 2ª PJ de Itapecuru Mirim. Interessado: Carla Mendes Pereira
12 Alencar. Objeto: Apurar possível dano ao meio ambiente pela prática de poluição sonora
13 na realização de festas em pousada. Assunto: Arquivamento do IC nº 016/2015.
14 Ementa: Notícia de Fato convertida em Inquérito Civil nº 016/2015 instaurado com intuito
15 de apurar as informações prestadas por parte do Sr. Benedito Rocha de Oliveira sobre
16 possível poluição sonora causada aos vizinhos da “Pousada da Michele” que estaria
17 sendo usada para a realização de festas. Após a instrução regular do feito, não restou
18 demonstrada a configuração do referido dano ao meio ambiente. Desnecessidade de
19 prosseguimento da demanda. Arquivamento é a medida que se impõe, nos termos do
20 art. 9º da Lei nº 7.347/85 **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade.
21 **ADITIVO: Proc. nº 15569/2017.** Origem: Corregedoria. Assunto: Relatório Final de
22 Vitaliciamento. Promotor de Justiça: Felipe Augusto Rotondo. Ementa: Procedimento
23 administrativo. Relatório de acompanhamento de estágio probatório do Promotor de
24 Justiça Felipe Augusto Rotondo. Manifestação da Corregedoria Geral de Justiça do
25 Ministério Público recomendando o vitaliciamento do supramencionado Promotor de
26 Justiça. Informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas constando 2 anos e 10
27 dias de tempo de serviço. Requisitos atendidos conforme artigos 70 e seguintes da Lei
28 Complementar estadual nº 013/91, bem como art. 100, parágrafo único da Lei Orgânica.
29 Estágio probatório favorável à declaração de vitaliciamento, motivo pelo qual voto pelo
30 seu deferimento. **Decisão:** Deferido pelo Conselho Superior do Ministério Público.
31 **CONSELHEIRA: Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf. 26. Processo nº 13.179/2018**
32 **(Digidoc).** Origem: Gabinete do Procurador de Justiça Raimundo Nonato de Carvalho
33 Filho. Interessado(a): Raimundo Nonato de Carvalho Filho. Objeto: Autorização para o
34 exercício de atividade político-partidária. Assunto: Licença para exercer atividade política
35 para membro. Ementa do voto da Relatora: Requerimento Administrativo. Opção pelo
36 regime anterior à CF88. Direito assegurado pelo §3º, art. 29, adct. Autorização para
37 exercício de atividade político-partidária. Ingresso na carreira ministerial anterior à
38 alteração do texto constitucional promovida pela EC 45/2004. Direito adquirido ante a
39 permissão legal vigente à época, inclusive pela LC 13/91. DEFERIMENTO. **Decisão:**
40 Pedido de vista compartilhado entre os Conselheiros, para ser apreciado na próxima sessão.
41 **27. Proc. nº 001369-278/2018.** Origem: 3ª PJ de Pedreiras. Interessado(a): Marina
42 Carneiro Lima de Oliveira. Objeto: Apurar a existência de cronograma de
43 reforma/construção do G.E. Sotero dos Reis, localizado no Povoado Raimundo,
44 Município de Pedreiras/MA, tendo em vista denúncia de precária infraestrutura, uma vez
45 que há risco de desabamento de teto, tendo sido colocada ripa para sustentação do
46 mesmo. Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2017. Ementa: Inquérito civil. Instauração
47 com o objetivo de apurar a existência de cronograma de reforma/construção do G. E.
48 Sotero dos Reis, localizado no Povoado Raimundo, Município de Pedreiras/MA, tendo
49 em vista denúncia de precária infraestrutura do local, uma vez que há risco de
50 desabamento de teto, tendo sido colocada ripa para sustentação do mesmo. Promoção
51 de Arquivamento. Obras realizadas no local que sanearam todas as situações precárias
52 anteriormente verificadas. Voto pela homologação de arquivamento. **Decisão:**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Homologado o arquivamento por unanimidade. **28. Proc. nº 019701-500/2014.** Origem: 31ª
2 PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Interessado(a):
3 Sidneya M.M. Nazareth Liberato – respondendo. Objeto: Apurar matéria jornalística
4 sobre assessores do TJ/MA. Assunto: Arquivamento do IC nº 001/2012. Ementa:
5 Inquérito civil. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar prática de ato de
6 improbidade administrativa por parte de 02 (dois) servidores do Tribunal de Justiça do
7 Estado do Maranhão, exonerados de seus cargos por tentarem extorquir dinheiro do Sr.
8 Savignny Sawaia. Promoção de Arquivamento. Pretensão de responsabilização dos ex-
9 servidores restou fulminada pela prescrição, haja vista longo decurso de tempo após o
10 término do seu vínculo com o tribunal de justiça. Necessidade de apuração do caso pela
11 D. Corregedoria Geral do Ministério Público. Extração de cópia dos autos. Promoção de
12 arquivamento homologada. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade, com
13 cópia para a Corregedoria. **29. Proc. nº 019713-500/2014.** Origem: 31ª PJE em Defesa da
14 Saúde. Interessado(a): Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça. Objeto:
15 Irregularidades em processo licitatório nº 520/2013- SESP instaurado pelo Estado do
16 Maranhão para a compra de medicamentos, cujo fornecimento foi de exclusividade da
17 empresa Med Sugery Hospital Ltda. Assunto: Arquivamento do IC nº 020/2014. Ementa:
18 Inquérito civil. Fraude em processo licitatório. Fornecimento de aproximadamente 122
19 mil caixas de anticoncepcional no valor global de R\$ 2.250.612,00 (dois milhões,
20 duzentos e cinquenta mil, seiscentos e doze reais). Processo de inexigibilidade de
21 licitação levado a efeito pela extinta Secretaria Extraordinária de Saúde Preventiva para
22 a contratação da empresa Med-surgery Hospital Ltda. Ato de improbidade administrativa
23 demonstrado. Dado conhecimento do fato à PGJ em 13/07/2007 através de ofício
24 encaminhado pelo magistrado da 3ª Vara da Fazenda Pública da capital, Dr. Gilberto de
25 Moura Lima. Diversas redistribuições internas. Prescrição do ato de improbidade
26 administrativa atingida. Necessidade de apuração do caso pela D. Corregedoria Geral
27 do Ministério Público. Extração de cópia dos autos. Promoção de arquivamento
28 homologada. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade, com cópia para a
29 Corregedoria. **30. Proc. nº 017148-500/2018 – 2 vol.** Origem: PJ de Magalhães de
30 Almeida. Interessado(a): Elano Aragão Pereira. Objeto: Apurar a ausência de repasse
31 de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos agentes de
32 combate às endemias (ACE), a cargo do município de Magalhães de Almeida/MA.
33 Assunto: Arquivamento do IC nº 001/2017. Ementa: Inquérito Civil. Procedimento
34 instaurado com o objetivo de apurar a ausência de repasse de incentivo financeiro para
35 o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos agentes de combate às endemias, a
36 cargo do Município de Magalhães de Almeida. Embora exista a previsão legal no art. 9º-f
37 da Lei Federal 11.350/2006 autorizando a utilização deste incentivo para fins de
38 pagamento de pessoal, esta destinação depende de prévia autorização legislativa
39 municipal. Inexistência de Lei Municipal que conceda gratificação específica aos
40 agentes de controle de endemias. Constatação de que a utilização do incentivo
41 financeiro em questão se encontra adstrito ao mérito administrativo. Adequação da
42 política de pagamento de adicional de insalubridade após expedição de recomendação
43 administrativa. Voto pela Homologação de Arquivamento. **Decisão:** Homologado o
44 arquivamento por unanimidade. **31. Proc. nº 023695-500/2018 – 3 vol.** Origem: PJ de
45 Parnarama. Interessado(a): Nelson Nedes Ribeiro Guimarães. Objeto: Apurar supostas
46 irregularidades na execução do convênio nº 013/2012 – SAGRIMA. Assunto:
47 Arquivamento do IC nº 02/2015. Ementa: Inquérito Civil. Patrimônio público.
48 Representação formulada pelo Município de Parnarama em face do ex-gestor daquele
49 Município, referente ao exercício 2008/2012. Ato de improbidade administrativa.
50 Celebração de convênio. Prescrição quinquenal. Promoção de Arquivamento.
51 Homologação. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **DECLÍNIO DE**
52 **ATRIBUIÇÃO AO MPF. 32. Proc. nº 000744-002/2016.** Origem: PJ de Senador La

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Rocque. Interessado(a): Edson de Miranda Cunha Filho. Objeto: Apurar suposta má
 2 qualidade no serviço prestado de telefonia pela empresa Claro no povoado
 3 Saramandaia, em Buritirana. Assunto: Arquivamento do PA nº 88/2017. Ementa: Declínio
 4 de atribuição ao MPF. Serviço de Telefonia Móvel. Hipótese do art. 21, inciso XI, da CF.
 5 Sendo a empresa Claro, concessionária de serviços de telefonia (Serviço Público
 6 Federal), a união detém o poder concedente. Assim, assiste razão ao Promotor de
 7 Justiça, pertinente ao envio dos autos ao MPF, em caráter de urgência. Homologação
 8 do declínio de atribuição. **Decisão:** Declínio de atribuição ao Ministério Público Federal.
 9 **CONSELHEIRO Carlos Jorge Avelar Silva. 33. Proc. nº 015380-500/2017.** Origem:
 10 37ª PJE DA Infância e Juventude. Interessado(a): Rosalvo Bezerra de Lima Filho.
 11 Objeto: Meninos no Centro Histórico de São Luis (Drogadição e outras situações).
 12 Assunto: Arquivamento do IC nº 0004/2013. Ementa: Inquérito Civil. Apuração da notícia
 13 da presença de crianças e adolescentes fazendo uso indiscriminado de substâncias
 14 psicoativas no Centro Histórico de São Luís. Arquivamento Homologado. 1. A
 15 manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na constatação que as
 16 providências ultimadas no bojo do presente Inquérito Civil mostraram-se eficazes no
 17 combate a situação de risco no Centro Histórico de São Luís. 2. Promotoria de Base
 18 tomou todas as medidas pertinentes ao presente caso. 3. Adesão dos entes públicos à
 19 Políticas Públicas para solucionar a demanda: Plano Integrado de Enfrentamento ao
 20 Crack e outras Drogas. 4. Ouvidoria do Ministério Público noticiou a ausência de registro
 21 de eventuais relatos de drogadição ou exploração e abuso sexual envolvendo crianças e
 22 adolescentes na área do Projeto Reviver. 5. Impossibilidade de vislumbrar a existência
 23 de irregularidades, não havendo, conforme bem assentado pelo Promotor de Justiça,
 24 em sua peça de arquivamento, nenhuma denúncia adicional sobre o presente objeto
 25 deste inquérito civil. 6. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do
 26 Ministério Público de base. **Decisão:** Homologado o arquivamento por unanimidade. **34.**
 27 **Proc. nº 002172-276/2017 – 2 vol.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim.
 28 Interessado(a): Denys Lima Rego. Objeto: Apurar irregularidades nas condições gerais
 29 de funcionamento da U.E. Jairo Xavier Reis Carnib, no município de Itapecuru Mirim.
 30 Assunto: Arquivamento do IC nº 01/2015. Ementa: Inquérito Civil instaurado para apurar
 31 irregularidades no funcionamento da U. E. Jairo Xavier Reis Carnib, no Município de
 32 Itapecuru-Mirim. Problemas afetos à atribuição da 3ª Promotoria de Justiça foram
 33 sanados. Declínio de atribuição quanto a supostos atos de improbidade à 1ª Promotoria
 34 de Justiça. Instrução encerrada. Homologação da promoção de arquivamento, nos
 35 termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 10, da res. 23/2007- CNMP. **Decisão:**
 36 Homologado o arquivamento por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra
 37 Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do
 38 Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por
 39 todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís, 21 de
 40 setembro de 2018.////

41
42
43
44
45
46

Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau _____
 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____
 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes _____
 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf _____
 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva _____

7
8
9